



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 1/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

## SUMÁRIO

### Parte 1 – Introdução

- 1.0 Histórico das revisões
- 1.1 Introdução
- 1.2 Objetivo
- 1.3 Referências normativas
- 1.4 Definições
- 1.5 Siglas
- 1.6 Escopo de produtos
- 1.7 Estrutura deste documento
- 1.8 Processo de Avaliação

### Parte 2 – Critérios gerais

### Parte 3 – Critérios específicos

- 3.1 Sistema de Gestão da Qualidade
- 3.2 Adequação ao uso
- 3.3 Critérios para Matérias-Primas e Insumos
- 3.4 Critérios para o processo produtivo
- 3.5 Critérios para o produto

### Parte 4 – Nota mínima global



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 2/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

**Parte 1 - Introdução**

**1.0 Histórico das revisões**

Revisão	Data	Descrição da alteração	Observações
02	Julho/2019	Elaboração dos critérios	
03	Dez/2021	Revisão da adequação ao uso e revisão geral para utilização do PE em conjunto ao PG-24	

Elaboração	Verificação	Aprovação
Estas informações se encontram na última página deste Procedimento.		



## Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 3/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

### 1.1 Introdução

O programa de Rotulagem Ambiental da ABNT foi desenvolvido para apoiar um esforço contínuo a fim de melhorar e/ou manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, utilização e disposição de produtos e serviços.

Este documento foi preparado com base em considerações do ciclo de vida do produto, conforme estabelecido na norma ABNT NBR ISO 14024, para programas de rotulagem ambiental do tipo I, e em informações de especificações para produtos similares de outros programas de rotulagem ambiental desenvolvidos por outros membros do *Global Ecolabelling Network* (GEN).

Este Procedimento deve ser utilizado em conjunto com o procedimento geral de critérios comuns (PG-24).

### 1.2 Objetivo

Este procedimento estabelece os requisitos que os Produtos Têxteis, descritos no item 1.6, disponíveis no mercado brasileiro devem atender para obter a licença para uso da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT).

### 1.3 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

Nordic Ecolabel 039/4.13	- Nordic Ecolabelling for Textiles, hides/skins and leather
ABVTEX	- Regulamento Geral do Programa ABVTEX
OEKO-TEX	- Standard 100 Edition 03.2021
ZDHC	- MRSL (Manufacturing Restricted Substance List) for Textiles and Coated Fabrics Processing
ABNT NBR 10320	- Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio
ABNT NBR 14184-1	- Têxteis - Determinação de Formaldeído Parte 1 - Formaldeído livre e hidrolisado (método de extração em água)
ABNT NBR ISO 105	- Têxteis - Ensaio de solidez da cor
ABNT NBR ISO 3377	- Couro - Ensaio físicos e mecânicos - Determinação da força de rasgamento
ABNT NBR ISO 11640	- Couro - Ensaio de solidez da cor - Solidez da cor por ciclos de fricção vai e vem
ISO 2313	- Textiles - Determination of the recovery from creasing of a folded specimen of fabric by measuring the angle of recovery —
ISO 6330	- Textiles - Domestic washing and drying procedures for textile testing
ISO 3759	- Textiles - Preparation, marking and measuring of fabric specimens and garments in tests for determination of dimensional change
ISO 5402	- Leather - Determination of flex resistance
ISO 12945	- Textiles - Determination of fabric propensity to surface pilling, fuzzing or matting
ISO 9073	- Textiles - Test methods for nonwovens



## Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 4/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

- ISO 17190 - Pós superabsorventes de poliacrilato - Auxiliares de absorção de urina para incontinência
- PG-24 - Critérios comuns para Rótulo Ecológico

OBS.: O documento PG-24 pode ser encontrado na sua versão mais atualizada no link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/>

### 1.4 Definições

Para os efeitos do presente procedimento são adotadas as definições constantes nos documentos de referência citados no item 1.3 e as demais definições abaixo:

#### 1.4.1 Fibras Têxteis

Podem ser dos seguintes tipos: fibras naturais, fibras sintéticas, fibra de celulose sintética e fibras recicladas.

#### 1.4.2 Fibras naturais

Podem ser vegetais (algodão, linho, seda, bambu, entre outros) ou animais (lã, fibras de queratina, entre outras).

#### 1.4.3 Fibras sintéticas

Poliacrílico, elastano, elastolefina, poliamida, poliéster e polipropileno.

#### 1.4.4 Fibras de celulose sintética

Fibras produzidas a partir de matéria-prima celulósica

#### 1.4.5 Fibras recicladas

Fibras oriundas da produção e processamento de rejeitos (rejeitos de pré-consumo, incluindo rejeitos da produção de polímeros e fibras assim como rejeitos de cortes da produção têxtil e rejeitos de pós-consumo, têxteis e todos os tipos de produtos têxteis assim como rejeito de não-tecido incluindo garrafas PET e redes de pesca).

### 1.5 Siglas

As siglas empregadas no texto deste Procedimento são as seguintes:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ISO - *International Organization for Standardization*
- GEN - *Global Ecolabelling Network*
- FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
- ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres
- CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito
- OECD - *Organisation for Economic Co-operation and Development*
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NWSP - Nonwovens Standard Procedures



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 5/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

## 1.6 Escopo de produtos

Este procedimento, incluído na categoria de Vestuário e Têxteis, abrange os seguintes produtos:

- |              |   |
|--------------|---|
| ↪ Vestuário  | ↪ Roupas de Cama, Mesa e Banho                |
| ↪ Calçados   | ↪ Artigos de Cozinha                          |
| ↪ Bonés      | ↪ Tapetes                                     |
| ↪ Chapéus    | ↪ Cortinas, e persianas                       |
| ↪ Bijuterias | ↪ Tecidos para móveis (poltronas, sofás, etc) |
| ↪ Óculos     | ↪ Cintos                                      |
| ↪ Bolsas     | ↪ Tecidos e Não-Tecidos                       |

A critério da ABNT, novos produtos poderão ser incluídos no escopo.

## 1.7 Estrutura deste documento

Este procedimento específico está estruturado em 4 partes. A primeira parte apresenta as informações gerais, sua aplicabilidade e o processo de avaliação. A segunda parte apresenta os critérios gerais que devem ser cumpridos pela empresa para obter a certificação. A terceira apresenta os critérios específicos que devem ser cumpridos pela empresa e/ou pelo produto para obter a certificação. A quarta e última parte apresenta a nota mínima global para obtenção da certificação.

## 1.8 Processo de avaliação

O processo de avaliação para a concessão e manutenção da certificação está detalhado no procedimento PG-11 – Procedimento Geral da Marca ABNT de Qualidade Ambiental e no PG-24 – Critérios Comuns para o Rótulo Ecológico.



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 6/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

## Parte 2 – Critérios gerais

Os critérios gerais a serem atendidos pela organização encontram-se no PG-24 – Critérios comuns do rótulo ecológico.



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 7/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

### Parte 3 – Critérios específicos

Os critérios específicos a serem atendidos pela organização são os descritos abaixo em conjunto com os especificados no PG-24.

#### 3.1 Sistema de Gestão da Qualidade

##### 3.1.1 Infraestrutura

A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços.

##### 3.1.2 Recursos de monitoramento e medição

A organização deve determinar e prover os recursos necessários para assegurar resultados válidos e confiáveis quando monitoramento ou medição for usado para verificar a conformidade de produtos e serviços com requisitos.

Quando a rastreabilidade de medição for um requisito, os equipamentos de medição devem ser verificados e/ou calibrados em intervalos especificados e salvaguardados contra ajustes, danos ou deterioração que invalidariam a situação de calibração e resultados de medições subsequentes.

##### 3.1.3 Competência

A organização deve:

- Determinar a competência necessária de pessoa(s) que realize(m) trabalho sob o seu controle que afete o desempenho e a eficácia do sistema de gestão da qualidade;
- Assegurar que essas pessoas sejam competentes, com base em educação, treinamento ou experiência apropriados;
- Onde aplicável, tomar ações para adquirir a competência necessária e avaliar a eficácia das ações tomadas;
- Reter informação documentada, apropriada como evidência de competência.

##### 3.1.4 Conscientização

A organização deve assegurar que pessoas que realizam trabalho sob o controle da organização estejam conscientes da sua contribuição para a eficácia do sistema de gestão da qualidade e das implicações de não estar conforme com os requisitos do sistema de gestão da qualidade.

##### 3.1.5 Informação documentada

A informação documentada determinada pela organização como sendo necessária para o planejamento e operação do sistema de gestão da qualidade deve ser identificada, analisada e aprovada como apropriado e controlada.

Informação documentada retida como evidência de conformidade deve ser protegida contra alterações não intencionais.

##### 3.1.6 Planejamento e controle operacionais



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 8/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

A organização deve planejar, implementar e controlar os processos necessários para atender aos requisitos para a provisão de produtos e serviços.

### **3.1.7 Comunicação com o cliente**

A organização deve determinar e implementar providências eficazes para se comunicar com os clientes em relação a:

- a) Prover informação relativa a produtos e serviços;
- b) Lidar com consultas, contratos ou pedidos, incluindo mudanças;
- c) Obter retroalimentação do cliente relativa a produtos e serviços, incluindo reclamações do cliente.

### **3.1.8 Análise crítica de requisitos relativos a produtos e serviços**

A organização deve conduzir uma análise crítica antes de se comprometer a fornecer produtos e serviços a um cliente, assegurando que tenha capacidade de atender aos requisitos:

- a) Especificados pelo cliente;
- b) Não declarados pelo cliente, mas necessários para o uso pretendido, quando conhecido;
- c) Especificados pela organização;
- d) Regulamentares aplicáveis a produtos e serviços;
- e) Requisitos de contrato ou pedido diferentes daqueles previamente expressos.

Os requisitos dos clientes devem ser confirmados pela organização antes da aceitação, quando o cliente não prover uma declaração documentada de seus requisitos.

### **3.1.9 Controle de processos, produtos e serviços providos externamente**

A organização deve assegurar que processos, produtos e serviços providos externamente estejam conformes com requisitos.

A organização deve determinar os controles a serem aplicados para os processos, produtos e serviços providos externamente.

A organização deve determinar e aplicar critérios para a avaliação, seleção, monitoramento de desempenho e reavaliação de provedores externos, baseados na sua capacidade de prover processos ou produtos e serviços de acordo com requisitos.

### **3.1.10 Controle de produção e de produção de serviço**

A organização deve implementar produção e provisão de serviço sob condições controladas incluindo, como aplicável, a disponibilidade de informação documentada que defina as características dos produtos a serem produzidos, dos serviços a serem providos ou das atividades a serem desempenhadas.

### **3.1.11 Identificação e rastreabilidade**

A organização deve controlar a identificação única das saídas quando a rastreabilidade for um requisito, e deve reter a informação documentada necessária para possibilitar rastreabilidade.

### **3.1.12 Propriedade pertencente a clientes ou provedores externos**





Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 9/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

A organização deve identificar, verificar, proteger e salvaguardar propriedade de clientes ou provedores externos provida para uso ou incorporação nos produtos e serviços.

### **3.1.13 Preservação**

A organização deve preservar as saídas durante produção e provisão de serviço na extensão necessária, para assegurar conformidade com requisitos.

### **3.1.14 Controle de saídas não conforme**

A organização deve assegurar que saídas que não estejam conformes com seus requisitos sejam identificadas e controladas para prevenir seu uso ou entrega não pretendido.

A organização deve tomar ações apropriadas baseadas na natureza da não conformidade e em seus efeitos sobre a conformidade de produtos e serviços. Isso deve também se aplicar aos produtos e serviços não conformes detectados após a entrega de produtos, durante ou depois da provisão de serviços.

### **3.1.15 Monitoramento e medição**

A organização deve determinar:

- a) O que precisa ser monitorado e medido;
- b) Os métodos para monitoramento, medição, análise e avaliação necessários para assegurar resultados válidos;
- c) Quando o monitoramento e a medição devem ser realizados;
- d) Quando os resultados de monitoramento e medição devem ser analisados e avaliados.

A organização deve avaliar o desempenho e a eficácia do sistema de gestão da qualidade.

### **3.1.16 Satisfação do cliente**

A organização deve monitorar a percepção de clientes do grau em que suas necessidades e expectativas foram atendidas. A organização deve determinar os métodos para obter, monitorar e analisar criticamente essa informação.

### **3.1.17 Análise de dados**

A organização deve analisar e avaliar dados e informações apropriados provenientes de monitoramento e medição.

### **3.1.18 Auditoria interna**

A organização deve conduzir auditorias internas a intervalos planejados para prover informação sobre se o sistema de gestão da qualidade:

- a) Está conforme com:
  1. Os requisitos da própria organização para o seu sistema de gestão da qualidade;
  2. Os requisitos deste Procedimento;
- b) Está implementado e mantido eficazmente.

### **3.1.19 Análise crítica pela direção**



## Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 10/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Alta Direção deve analisar criticamente o sistema de gestão da qualidade da organização, a intervalos planejados, para assegurar sua contínua adequação, suficiência, eficácia e alinhamento com o direcionamento estratégico da organização.

### 3.1.20 Não conformidade e ação corretiva

A organização deve avaliar a necessidade de ação para eliminar a(s) causa(s) da não conformidade, a fim de que ela não se repita ou ocorra em outro lugar.

### 3.1.21 Autocontrole

- Durante as auditorias, a organização deverá demonstrar para a ABNT como controla seu processo produtivo de forma a manter o produto atendendo aos critérios estabelecidos neste Procedimento;
- Caso a organização possua, dentro do mesmo local, produtos rotulados e não rotulados, deve haver local de armazenamento e processamento separados.

### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- A organização possui um sistema de gestão da qualidade certificado por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre ou por entidade membro do acordo de reconhecimento multilateral do IAF, e comprova que não tem nenhuma não conformidade emitida pelo organismo certificador que ainda não tenha sido resolvida.
- A organização possui um sistema de gestão da qualidade certificado por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre ou por entidade membro do acordo de reconhecimento multilateral do IAF.
- A organização implementou completamente e corretamente todos os requisitos do sistema de gestão da qualidade.
- A organização não implementou completamente ou corretamente todos os requisitos do sistema de gestão da qualidade.
- A organização não implementou os requisitos do sistema de gestão da qualidade.

**Nota:** Caso a organização possua SGQ certificado por outro organismo de certificação que não seja a ABNT, o auditor deve avaliar os relatórios das auditorias de terceira parte, tratamento das não-conformidades encontradas e itens pertinentes ao processo produtivo que possam impactar nos produtos.

### 3.2 Adequação ao uso

O produto deve ser adequado a sua aplicação pretendida. Certos padrões de qualidade devem ser inerentes ao próprio produto.

Nos casos em que não haja normalização no Brasil, poderão ser utilizadas normas internacionais ou estrangeiras reconhecidas, com indicação da fonte e descrição do ensaio.

Caso o produto seja destinado à exportação, deverá atender às exigências das normas e/ou regulamentos aplicáveis e requeridos em seu mercado alvo.

Para os produtos têxteis, os seguintes ensaios são aplicáveis:



## Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 11/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Ensaio	Norma	Critério para aprovação
Mudanças Dimensionais Durante a Lavagem e a Secagem	ABNT NBR 10320 ISO 6330 ISO 3759	Não devem exceder as seguintes medidas: ± 2% para cortinas e tecidos para móveis que são removíveis e podem ser lavados. ± 3% para tecidos de algodão e misturas de algodão. ± 2% para produtos tecidos em mistura de lã e fibras sintéticas. ± 4% para produtos de malha. ± 6% para malha volumosa. ± 5% para jersey ± 7% para toalhas felpudas e produtos de costela fina.
Solidez da Cor durante a lavagem a seco e a úmido	ABNT NBR ISO 105	A solidez da cor na lavagem deve ser pelo menos de nível 3-4 para mudança de cor e no nível leste 3-4 para descoloração, excluindo-se a lavagem a seco. A fricção molhada deve ser pelo menos de nível 2-3. A solidez da cor para fricção a seco deve ser pelo menos de nível 4.
Solidez da Cor à Luz		A solidez da cor à luz deve ser pelo menos de nível 5 para tecidos que devem ser usados em móveis, cortinas ou cortinas. Para todos os têxteis de algodão tingidos com corantes metálicos complexos, a solidez da cor à luz deve ser pelo menos de nível 4. Para móveis, cortinas ou cortinas, o resultado de 4 é permitido quando o tecido é de cor clara (profundidade padrão <1/12) e consiste em misturas com mais de 20% de lã ou outras fibras de queratina ou de misturas com mais de 20 % linho ou outras fibras liberianas.
Resistência ao Pilling	ISO 12945	Os tecidos para mobiliário devem ter uma resistência ao pilling equivalente ao nível 4.

Para o tecido não-tecido (TNT), os seguintes ensaios são aplicáveis:

Ensaio	Norma	
Absorção	NWSP 010	ISO 9073
Resistência à abrasão	NWSP 020	
Força de estouro	NWSP 030	
Propriedades eletrostáticas	NWSP 040	
Propriedades ópticas	NWSP 060	
Permeabilidade	NWSP 070	ISO 9073
Repelência	NWSP 080	ISO 9073
Rigidez	NWSP 090	ISO 9073
Força de rasgamento	NWSP 100	ISO 9073
Tração	NWSP 110	ISO 9073
Espessura	NWSP 120	ISO 9073
Massa por unidade de área	NWSP 130	ISO 9073
Binder / Aparência / Limpeza a Seco	NWSP 150	
Fiapos	NWSP 160	ISO 9073
Materiais superabsorventes*	NWSP 200	ISO 17190

\*específico para poliacrilato



## Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 12/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Para produtos de couro, os seguintes ensaios são aplicáveis:

Ensaio	Norma	Critério para aprovação
Resistência Física	ABNT NBR ISO 3377	A resistência ao rasgamento deve ser superior a 20 N.
Teste de Dobra	ISO 5402 ISO 2313	O ensaio de resistência à flexão deve atingir 20.000 repetições de ensaio (20 kc) sem danos visíveis. O requisito só se aplica ao couro com um revestimento de superfície.
Solidez da Cor à Luz	ABNT NBR ISO 105	A solidez da cor à luz deve ser pelo menos nível 3 para o couro com um revestimento de superfície (acabamento).
Teste de Desgaste	ABNT NBR ISO 11640 - 20 repetições para condições de chuva e 50 repetições para condições de seca.	O desgaste para condições úmidas e secas deve ser de, pelo menos, nível 3 (lido conforme ABNT NBR ISO 105).

Caso os ensaios listados acima não sejam aplicáveis ao produto em avaliação, a empresa deverá apresentar à ABNT a metodologia desenvolvida para comprovar a adequação ao uso.

### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- Produto certificado por entidade de 3ª parte, segundo normas brasileiras ou internacionais, em um sistema nacional de avaliação da conformidade.
- Aprovação em ensaios laboratoriais realizados em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais a Cgcre tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo, que garantam o desempenho adequado do produto.
- A organização possui uma metodologia desenvolvida para demonstrar o desempenho do produto.
- A organização atesta que o produto é adequado ao uso pretendido, mas não possui nenhum tipo de controle de qualidade e não apresenta canal direto para reclamação do consumidor.
- A organização não consegue demonstrar a adequação ao uso do produto.

### **3.3 Critérios para Matérias-Primas e Insumos**

#### **3.3.1 Qualificação dos provedores externos**

A organização deve apresentar a conformidade ao item de qualificação de provedores externos **(3.2.1 do PG-24)** e, adicionalmente, solicitar:

- Origem (País/ Estado e Região/ Província) das matérias-primas utilizadas;
- Garantia de que as matérias-primas sejam de fontes legais.



**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

### 3.3.2 Fibras

#### 3.3.2.1 Fibras Naturais

##### 3.3.2.1.1 Fibras Vegetais

##### 3.3.2.1.2 Algodão e outras Fibras Naturais de Celulose

O produto deve conter, ao menos, 10% (p/p) de produtos orgânicos de algodão ou outras fibras naturais orgânicas.

##### 3.3.2.1.3 Linho, Bambu e outras Fibras de Caules

Linho, Bambu e outras Fibras de Caules só devem ser cultivados com pesticidas permitidos pela legislação Brasileira.

##### 3.3.2.1.2 Fibras Animais

O teor total das seguintes substâncias não deve exceder os valores da tabela abaixo:

Substância	Número CAS	Concentração (ppm)
$\gamma$ -hexaclorociclohexano (lindano)	58-89-9	0,5
$\alpha$ -hexaclorociclohexano	319-84-6	0,5
$\beta$ -hexaclorociclohexano	319-85-7	0,5
$\delta$ -hexaclorociclohexano	319-86-8	0,5
Aldrina	309-00-2	0,5
Dieldrina	60-57-1	0,5
Endrina	72-20-8	0,5
p,p-DDT	50-29-3	0,5
Cipermetrina	52315-07-8	0,5
Deltametrina	52918-63-5	0,5
Fenvalerato	51630-58-1	0,5
Cialotrina	68085-85-8	0,5
Flumetrina	69770-45-2	0,5
Diazinon	333-41-5	0,5
Propetanfós	31218-83-4	0,5
Clorfenvinfós	470-90-6	0,5
Clorpirifós	2921-88-2	0,5
Diflubenzuron	35367-38-5	0,5
Triflumurom	64628-44-0	0,5
Fenclorfós	299-84-3	0,5



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 14/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Diclofention	97-17-6	0,5
--------------	---------	-----

Nota: A análise tem que ser realizada antes do tratamento da matéria-prima.

### 3.3.2.2 Fibras Sintéticas

#### 3.3.2.2.1 Acrílico

- O resíduo do teor de acrilonitrila(CAS nº 107-13-1) nas fibras de acrílico deve ser inferior a 1,5 mg/kg.
- A substância N,N-Dimetilacetamida (CAS nº 127-19-5) não deve ser utilizado na produção de acrílico.

#### 3.3.2.2.2 Elastano

- Compostos organoestânicos não devem ser utilizados.
- A substância N,N-Dimetilacetamida (CAS nº 127-19-5) não deve ser utilizado na produção de elastano.

#### 3.3.2.2.3 Poliéster

A quantidade de antimônio na fibra de poliéster medida com uma média anual não deve exceder 260 ppm.

#### 3.3.2.2.4 Polipropileno

Não devem ser utilizados pigmentos à base de chumbo.

### 3.3.2.3 Fibras de Celulose Recicladas

#### 3.3.2.3.1 Branqueamento

O cloro gasoso não pode ser utilizado como agente de branqueamento.

#### 3.3.2.3.2 Cobre

O teor de cobre do efluente da planta não deve exceder 0,1 ppm, expresso em média anual.

#### 3.3.2.3.3 Certificação de Rastreabilidade das Matérias-Primas

A organização deve possuir, em média de 12 meses:

- 30% das matérias-primas de fibras devem ser provenientes de áreas onde as operações são certificadas de acordo com um padrão florestal e sistema de certificação  
ou
- 75% das matérias-primas de fibras devem ser fibras recicladas, aparas de madeira ou de serragem.



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 15/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

**Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização possui controle das fibras, possui declarações e laudos laboratoriais de atendimento do requisito e realiza ensaios em seus produtos periodicamente.
- b) A organização possui controle das fibras, possui declarações e laudos laboratoriais de atendimento do requisito
- c) A organização possui controle das fibras e possui declarações de atendimento aos requisitos aplicáveis.
- d) A organização possui controle das fibras, mas não exige as documentações requisitadas.
- e) A organização não possui controle das fibras.

**3.3.3 Almofadas e Materiais de Preenchimento**

**3.3.3.1 Substâncias Proibidas**

As seguintes substâncias não podem ser adicionadas durante o processo produtivo.

- a) Azidrina
- b) Poliazidrinas
- c) Compostos Orgânicos Halogenados
- d) Biocidas
- e) Formaldeído

**3.3.3.2 Corantes**

Os corantes só podem ser utilizados nas almofadas que não forem revestidas.

**3.3.3.3 Reciclagem**

Pelo menos, 90% de toda a perda produção de látex e poliuretano pré-consumo devem ser recicladas no processo produtivo.

**3.3.3.4 Espuma de Poliuretano**

As seguintes substâncias não devem ser utilizadas como agente de expansão:

- a) CFC
- b) HCFC
- c) HFC
- d) Cloreto de metileno
- e) Compostos orgânicos halogenados
- f) N, N - Dimetilacetamida (DMAc)
- g) Compostos de isocianato



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 16/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

### 3.3.3.5 Látex Sintético e Natural

A concentração de butadieno, CAS nº 106-99-0, deve ser menor do que 1 mg/kg de látex.

### 3.3.3.6 Acessórios de Plásticos e Metálicos

As seguintes substâncias devem estar em conformidade o limite permitido na composição de acessórios plásticos e metálicos.

Substância	Sigla	Concentração (ppm)
Cádmio	Cd	< 50
Mercúrio	Hg	< 1000
Chumbo	Pb	< 50
Cromo Hexavalente	Cr <sup>+6</sup>	< 500
Bifenil polibrominado	PBB	< 1000
Éter de difenila polibrominado	PBDE	< 1000

#### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- A organização possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento, possui laudos laboratoriais de atendimento ao requisito e realiza ensaios em seus produtos periodicamente.
- A organização possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento, possui declarações e laudos laboratoriais de atendimento do requisito.
- A organização possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento e possui declarações de atendimento aos requisitos aplicáveis.
- A organização possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento, mas não exige as documentações requisitadas.
- A organização não possui controle das almofadas e dos materiais de preenchimento.

## 3.4 Critérios para o Processo Produtivo

### 3.3.1 Substâncias Proibidas

As seguintes substâncias não devem ser adicionadas no processo produtivo:

- Alquilfenol Etoxilados (APEO)
- Alquilbenzeno Sufonados (LAS)
- Compostos Orgânicos Fluorados
- Biocidas





## Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 17/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

### 3.3.2 Branqueamento

Substâncias cloradas não devem ser utilizadas como agente de branqueamento de fios, tecidos e produtos acabados.

### 3.3.3 Aumento de Peso

Fios e tecidos não devem ser tratados com compostos de cério (Ce) para aumentar o peso.

### 3.3.4 Colagem

Substâncias que contém formaldeído não devem ser utilizadas no processo de colagem.

### 3.3.5 Corantes e Pigmentos

Corantes e pigmentos não podem ser classificados de acordo com a tabela abaixo

Classificação	Categorias	Frase de Perigo	
Toxicidade Aguda Oral	1 e 2	H300	Fatal se ingerido
	3	H301	Tóxico se ingerido
Toxicidade Aguda Dérmica	1 e 2	H310	Fatal em contato com a pele
	3	H311	Tóxico em contato com a pele
Toxicidade Aguda por Inalação	1 e 2	H330	Fatal se inalado
	3	H331	Tóxico se inalado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos (exposição repetida)	1	H372	Provoca danos aos órgãos (indicar todos os órgãos afetados, se conhecidos) por exposição repetida ou prolongada (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
Carcinogenicidade	1A e 1B	H350	Pode provocar câncer (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
	2	H351	Suspeito de provocar câncer (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
Mutagenicidade em células germinativas	1A e 1B	H340	Pode provocar defeitos genéticos (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
	2	H341	Suspeito de provocar defeitos genéticos (descrever a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
Tóxico a Reprodução	1A e 1B	H360	Pode prejudicar a fertilidade ou o feto (indicar o efeito específico, se conhecido) se ... (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
	2	H361	Suspeita-se que prejudique a fertilidade ou o feto (indicar o efeito específico, se conhecido) se ... (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)



## Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 18/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Perigoso ao ambiente aquático - Agudo	1	H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos
Perigoso ao ambiente aquático - Crônico	1	H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados
	2	H411	Tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados
Perigoso à camada de ozônio	1	H420	Provoca danos à saúde pública e ao meio ambiente pela destruição da camada de ozônio
Sensibilização à pele	1A e 1B	H317	Pode provocar reações alérgicas na pele
Sensibilização respiratória	1A e 1B	H334	Quando inalado pode provocar sintomas alérgicos, de asma ou dificuldades respiratórias

### 3.3.5.1 Impureza nos Corantes e Pigmentos

As seguintes substâncias devem estar em conformidade o limite permitido na composição dos corantes:

Substância	Sigla	Concentração (ppm)
Prata	Ag	< 100
Arsênio	As	< 50
Bário	Ba	< 100
Cádmio	Cd	< 20
Cobalto	Co	< 500
Cromo	Cr	< 100
Cobre	Cu	< 250
Ferro	Fe	< 2500
Mercúrio	Hg	< 4
Manganês	Mn	< 1000
Níquel	Ni	< 200
Chumbo	Pb	< 100
Selênio	Se	< 20
Antimônio	Sb	< 50
Estanho	Sn	< 250
Zinco	Zn	< 1500

### 3.3.5.2 Corantes Azóicos

Não devem ser utilizados corantes azóicos que possam se decompor em alguma das seguintes aminas aromáticas:



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 19/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

Amina	CAS
4-aminodifenilo	92-67-1
Benzidina	92-87-5
4-cloro-o-toluidina	95-69-2
2-naftilamina	91-59-8
o-aminoazotolueno	97-56-3
2-amino-4-nitrotolueno	99-55-8
4-cloroanilina	106-47-8
2,4-diaminoanisol	615-05-4

Continuação

Amina	CAS
4,4'-diaminodifenilmetano	101-77-9
3,3'-diclorobenzidina	91-94-1
3,3'-dimetoxibenzidina	119-90-4
3,3'-dimetilbenzidina	119-93-7
4,4'-diamino-3,3'-dimetildifenilmetano	838-88-0
p-cresidina	120-71-8
4,4'-Metileno-bis (2-cloroanilina)	101-14-4
4,4'-oxidianilina	101-80-4
4,4'-tiodianilina	139-65-1
o-toluidina	95-53-4
2,4-diaminotolueno	95-80-7
2,4,5-trimetilanilina	137-17-7
o-anisidina	90-04-0
4-aminoazobenzeno	60-09-3
2,4-Xilidina	95-68-1
2,6-Xilidina	87-62-7

**Enquadramento mínimo exigido: "c"**

- A organização possui dentro da sua política o atendimento aos requisitos produtivo e foi evidenciado, durante a auditoria, o atendimento aos requisitos aplicáveis.
- A organização possui controle das substâncias inseridas no processo e foi evidenciado, durante a auditoria, o atendimento aos requisitos aplicáveis.



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 20/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

- c) A organização possui controle das substâncias inseridas no processo e possui declarações de atendimento aos requisitos.
- d) A organização possui controle parcial das substâncias inseridas no processo produtivo
- e) A organização não possui controle das substâncias inseridas no processo produtivo.

### 3.5 Critérios para o Produto

#### 3.4.1.1 Formaldeído

A quantidade de formaldeído não pode exceder os limites abaixo.

- Tecido e Não Tecido – 20 ppm
- Produtos de Couro e Pele – 75 ppm

O ensaio deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14184 ou NWSP 310 a 313 (para Não-Tecidos) ou normas similares desde que aprovadas pela ABNT.

#### **Enquadramento mínimo exigido: “c”**

- a) A organização possui controle da qualidade dos produtos, possui laudos laboratoriais de atendimento ao requisito e realiza ensaios em seus produtos periodicamente.
- b) A organização possui controle da qualidade dos produtos, possui declarações e laudos laboratoriais de atendimento do requisito.
- c) A organização avalia qualidade dos produtos e possui declarações de atendimento aos requisitos aplicáveis.
- d) A organização avalia parcialmente a qualidade dos produtos conforme os requisitos.
- e) A organização não avalia a qualidade dos produtos conforme os requisitos



Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

PE-125.03

Data: Dez.2021

Pág. Nº 21/21

**A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA**

#### Parte 4 – Nota mínima global

A nota mínima global para a obtenção da certificação de acordo com este procedimento é **3,3**.

A nota mínima global não deverá ser usada como diferencial ou vantagem competitiva pelos clientes e/ou nos produtos rotulados.

\_\_\_\_\_

Solicitado por: Daniela Reis

Em: 20/12/2021

Título do Documento: PE- 125.03\_Rótulo Ecológico para Produtos Têxteis

Observação:

N/D

Identificação Única

5376-953584

Arquivo

3457b349-048a-4fd5-a72a-f336beb266a0

Documento assinado digitalmente por:

**Aprovado**

Marina Moura Brito

ABNT Certificadora

21/12/2021

Nenhum Comentário

**Aprovado**

Waleska Concentino de  
Carvalho

ABNT Certificadora

21/12/2021

Nenhum Comentário

**Aprovado**

Guy Ladvoat

ABNT Certificadora

21/12/2021

Nenhum Comentário

Esta página e sua(s) assinatura(s) são partes integrantes e inseparáveis do documento 5376-953584, validando, legitimizando e outorgando o seu conteúdo.